ESTAD ON MINAS OFFAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Oficio nº 3.157/2024/CDM Ref.: Processo nº **851.853**

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2024.

Prezada Senhora.

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara (peça 11) publicado no "DOC" de 25/06/2015, modificada parcialmente nos termos do Acordão (peça 15 – Recursos Ordinários 958.116 e 958.320). O Pedido de Rescisão n. 1.084.585 foi considerado improcedente (Peça 56). Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S^a. intimada a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que <u>a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.</u>

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito **somente até a data do vencimento**.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, <u>desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento</u>.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo **"Fale conosco"** em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA Coordenador de Débito e Multa

Ilma. Sra.
Solange de Fátima Soares Silva
Assessora de Contabilidade, na época
Rua Ana Oliveira Rosa, 43, Bom Jesus
PIRAPORA - MG

CEP: 39.270-161

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 3.157/2024/CDM

PROCESSO: 851.853 **EXERCÍCIO:** 2011

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014

PUBLICAÇÃO: DOC de 25/06/2015

TRÂNSITO EM JULGADO: 20/03/2018

VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 03/10/2020 RESPONSÁVEL: SOLANGE DE FATIMA SOARES SILVA

CPF: 044.811.026-16

Multa

Multa aplicada, em razão do comprovado dano ao erário, diante da gravidade dos fatos apurados e do elevado grau de reprovabilidade da conduta.

Mês/AnoValor HistóricoÍndice de CorreçãoValor Corrigido03/2018R\$ 35.000,001,3813043R\$ 48.345,65

Valor devido: R\$ 48.345,65

Valor histórico total devido: R\$ 35.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 48.345,65

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 09/02/2024, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Juros (%) Valor dos Juros 40,0 % R\$ 19.338,26

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 67.683,91

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **04/10/2020**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.

Data de Geração do Relatório: 21/02/2024

Data de Geração do Relatório: 21/02/2024

BENEFICIÁRIO: FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS

Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário		CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS		28.799.908/0001-26	06/04/2024	67683,91	
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número				
1615-2/00603185-4	00000109142		Autenticação Mecânica		

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento							Vencimento	
							06/04/2024	
Beneficiário				CNF	CNPJ/CPF		Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -					28.799.908/0001-26		1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite		Data de Processamento		Nosso Número / Cód. do Documento	
21/02/2024	0000109142	DV	N		21/02/2024		00000109142	
Jso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade N	Лоеdа	Va	alor Moeda	(=) Valor do Documento	
	17	R\$					676	83,91
nstruções	1	1	'		'		(-) Desconto / Abatimento	
Oficio n. 3157/2024 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL n. 851853							0,00	
							(-) Outras Deduções	
Parcela 1 de 1	Decisão de	09/12/2014						0.00
Para maior esclarecim	ento acesse www.tce.mg.gov	ı.br						0,00
						(+) Mora / Multa		
NÃO RECEBER APÓS	S O VENCIMENTO.							0,00
							(+) Outros Acréscimos	
Beneficiário							-	0,00
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS						(=) Valor Cobrado		
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG						676	83,91	
Panador								

Pagado

SOLANGE DE FATIMA SOARES SILVA - CPF: 044.811.026-16 RUA ANA OLIVEIRA ROSA, 43, BOM JESUS, PIRAPORA/MG

CEP: 39.270-161

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

